



---

*Comissão dos Assuntos Constitucionais  
O Presidente*

---

28.8.2020

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Johan Van Overtveldt  
Presidente  
Comissão dos Orçamentos  
BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre a proposta de decisão do Conselho relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia (COM(2018)0325 – C8-0201/2018 – 2018/0135(CNS))

Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão dos Assuntos Constitucionais foi incumbida de submeter um parecer à apreciação da comissão a que V. Ex.<sup>a</sup> preside. Na sua reunião de 14 de julho de 2020, a Comissão dos Assuntos Constitucionais decidiu proceder ao envio do presente parecer sob a forma de carta.

A Comissão dos Assuntos Constitucionais examinou o assunto nas suas reuniões dos dias 14 de julho de 2020 e 27 de agosto de 2020. No decurso da última destas reuniões<sup>1</sup>, decidiu instar a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar na proposta de resolução que aprovar as sugestões constantes da presente carta.

Queira Vossa Excelência, Senhor Presidente, aceitar a expressão da minha mais elevada consideração.

Antonio Tajani

---

<sup>1</sup> Encontravam-se presentes no momento da votação final: Antonio Tajani (presidente), Gabriele Bischoff (vice-presidente), Charles Goerens (vice-presidente), Giuliano Pisapia (vice-presidente), Sandro Gozi (relator de parecer), Alexander Alexandrov Yordanov (suplente de Brice Hortefeux), Gerolf Annemans, Gunnar Beck (suplente de Antonio Maria Rinaldi), Damian Boeselager, Geert Bourgeois, Fabio Massimo Castaldo, Leila Chaibi, Włodzimierz Cimoszewicz, Gwendoline Delbos-Corfield, Pascal Durand, Esteban González Pons, Laura Huhtasaari, Niklas Nienäß (suplente de Daniel Freund), Paulo Rangel, Domènec Ruiz Devesa, Jacek Saryusz-Wolski, Helmut Scholz, Pedro Silva Pereira, László Trócsányi, Mihai Tudose, Guy Verhofstadt, Loránt Vincze, Rainer Wieland.

## SUGESTÕES

1. Reitera que o atual sistema de recursos próprios é excessivamente complexo, discriminatório, pouco transparente e incompreensível para os cidadãos; salienta que uma reforma completa do sistema é essencial para aumentar as receitas disponíveis, a previsibilidade, a eficiência, a clareza e a equidade;
2. Reitera a necessidade da rápida introdução de novos recursos verdadeiramente próprios, em consonância com a posição do Parlamento Europeu<sup>2</sup> e as recomendações do Grupo de Alto Nível sobre os Recursos Próprios, a fim de dotar a União de um orçamento sólido, centrado nos interesses comuns europeus e capaz de enfrentar os desafios atuais – em particular, contribuir para o financiamento da recuperação económica após a crise da COVID-19 e compensar os custos adicionais gerados pelo Instrumento de Recuperação da União Europeia («Next Generation EU») – que ponha fim à lógica da «contrapartida justa» e produza resultados que sejam importantes para os cidadãos europeus; recorda que a obrigação legal de dotar o orçamento da UE de recursos verdadeiramente próprios decorre diretamente dos Tratados da UE; sublinha que os novos recursos próprios devem ser alinhados com os objetivos políticos da União e tratados independentemente da dimensão do orçamento;
3. Considera que, embora as contribuições baseadas no RNB tenham constituído, desde a sua introdução em 1988, uma fonte fiável e estável de receitas para o orçamento da UE, a sua transformação gradual de recurso residual do orçamento da UE em componente mais predominante do mesmo não respeita plenamente o espírito dos Tratados, segundo os quais a União se deve dotar dos meios necessários para atingir os seus objetivos e realizar com êxito as suas políticas, devendo o seu orçamento ser integralmente financiado por recursos próprios; destaca que, até à data, as negociações sobre a dimensão das contribuições nacionais têm sido impulsionadas essencialmente por considerações de ordem política e financeira, por oposição à necessidade de estabelecer um orçamento que vá ao encontro das necessidades identificadas e dos compromissos assumidos, e que tal contribuiu para uma perceção errónea e perniciosa, segundo a qual as contribuições para o orçamento da UE são meras transferências entre contribuintes líquidos e beneficiários líquidos e não as contribuições necessárias para garantir os benefícios proporcionados pela UE; entende, por conseguinte, que a introdução de novos recursos verdadeiramente próprios deve substituir progressivamente as contribuições baseadas no RNB;
4. Reitera o seu apelo à abolição, o mais rapidamente possível, de todos os abatimentos e mecanismos de correção orçamental, a fim de assegurar um tratamento equitativo dos Estados-Membros; recorda, neste contexto, que o relatório Monti sobre o futuro financiamento da UE salienta que os abatimentos e as correções orçamentais tornam o orçamento da UE regressivo, uma vez que os Estados-Membros mais ricos que beneficiam

---

<sup>2</sup> Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de novembro de 2018, sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 – Posição do Parlamento com vista a um acordo (COM(2018)0322 – C8-0000/2018 – 2018/0166R(APP)), P8\_TA(2018)0449.

Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de maio de 2020, sobre o novo quadro financeiro plurianual, os recursos próprios e o plano de recuperação (2020/2631(RSP)), P9\_TA(2020)0124, e *Resolução do Parlamento Europeu, de 23 de julho de 2020, sobre as conclusões do Conselho Europeu extraordinário de 17-21 de julho de 2020 (2020/2732(RSP)), P9\_TA(2020)0206.*

de abatimentos contribuem menos para o orçamento da UE, em termos de percentagem do RNB, do que os Estados-Membros mais pobres; considera que o motivo histórico da sua existência se dissipou com a retirada do Reino Unido da UE; manifesta, por conseguinte, a sua decepção pelo facto de, nas conclusões do Conselho Europeu extraordinário de 17-21 de julho de 2020, estes terem sido mantidos e, em alguns casos, até aumentados;

5. Congratula-se com a proposta alterada da Comissão, de 27 de maio de 2020, que visa habilitar a Comissão a contrair um empréstimo de 750 mil milhões de EUR a preços de 2018 nos mercados de capitais, cujas receitas serão transferidas para os programas da União em conformidade com o Instrumento de Recuperação da União Europeia («Next Generation EU»), para fazer face às consequências da crise da COVID-19; realça os benefícios da criação de capacidade financeira adicional a nível da União que esteja imediatamente disponível através do referido empréstimo, cujo reembolso será efetuado a partir do orçamento da UE e mediante a introdução de novos recursos verdadeiramente próprios para o efeito; regozija-se com a proposta da Comissão de aumentar o limite máximo dos recursos próprios para 1,4 % do RNB e de aumentar temporariamente o limite máximo dos recursos próprios para 2,0 % do RNB, a fim de assumir a responsabilidade relacionada com as obrigações de recuperação; considera, no entanto, que o aumento temporário do limite máximo dos recursos próprios deve permanecer disponível subsequentemente, a fim de satisfazer as necessidades do quadro financeiro plurianual e do Fundo de Recuperação e de ter em conta a quebra prevista do RNB na sequência da recessão induzida pela crise da COVID-19, mas também para permitir que a UE possa contar com um orçamento de maior dimensão para realizar as suas ambições políticas;
6. Recorda a sua posição segundo a qual a introdução de um cabaz de novos recursos próprios até ao final do QFP 2021-2027 deve ter por objetivo cobrir, pelo menos, os custos relacionados com o pacote de recuperação do Instrumento de Recuperação da União Europeia (Next Generation EU – NGEU) (principal e juros), a fim de assegurar a credibilidade e a sustentabilidade do plano de reembolso do pacote;
7. Considera que o mecanismo proposto, que prevê a «contração de empréstimos para despesas» e a utilização de receitas afetadas, respeita os princípios do equilíbrio orçamental e da disciplina orçamental, bem como a integridade do sistema de recursos próprios, consagrado nos artigos 310.º, 311.º e 323.º do TFUE;
8. Insiste em que o novo mecanismo deve estar sujeito ao processo de codecisão parlamentar adequado e à responsabilização perante o Parlamento Europeu e revestir-se da maior transparência possível; solicita, além disso, ao Conselho que envolva o Parlamento e com ele coopere estreitamente em todas as fases do processo de adoção da decisão relativa ao sistema de recursos próprios; insiste em que deve ser esse o caso para as decisões sobre a fixação de prioridades e sobre os desembolsos de verbas para todos os instrumentos financiados através das receitas afetadas externamente a título do Instrumento de Recuperação da União Europeia («Next Generation EU»);
9. Propõe que se aproveite a dinâmica da Conferência sobre o Futuro da Europa para debater as vantagens de uma alteração dos Tratados, a fim de assegurar que o Parlamento e o Conselho, por maioria de votos, sejam os responsáveis pelo estabelecimento de disposições relativas aos recursos próprios da União, com base em recursos verdadeiramente próprios, independentes dos orçamentos nacionais, e para analisar a forma como o processo de

aprovação dos Estados-Membros poderá ser reformado nesse caso, bem como para estudar a melhor forma de consagrar nos Tratados um cabaz de recursos verdadeiramente próprios; considera que tal poderá assegurar a permanência e a eficácia do sistema de recursos próprios e abrir caminho a uma verdadeira política orçamental europeia, contribuindo assim para o funcionamento e a resiliência da União Europeia.